

Comentário ao documento da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (97JUL21), sobre o anúncio de proposta de Regulamentação do "Tarifário", "Relações Comerciais", "Despacho" e "Acesso às Redes e às Interligações"

1) Introdução

Para a audição pública destinada à discussão das questões referidas em epígrafe, a realizar no dia 29SET97, tecem-se alguns comentários a um trabalho bem estruturado com perguntas que se julgam certas, considerando-as mais importantes que respostas certas a perguntas erradas, que terão como consequência uma alteração previsível de estilos de relacionamento entre empresas e na sociedade, que irá provocar, concerteza, choques; alteração de procedimentos no trabalho, no viver, enfim uma nova civilização - esperando que esta contribuição seja positiva - não sendo fácil, mesmo para os peritos, opinarem ou terem atitudes de partilha de informação quanto ao futuro no sector eléctrico, sendo por vezes mais cómodo responder com outra pergunta ou formular outra questão.

A liberalização será uma experiência, cujas vantagens e desvantagens é difícil de estimar. Este é o desafio de um novo enquadramento competitivo, que requer um maior dinamismo, empenhamento, entusiasmo e motivação para o trabalho de grupo, para a uniformidade e coordenação de processos homogéneos, a fim de se alcançar o êxito no aspecto global do sector ao nível nacional.

- Primeira Vaga da mudança - a revolução agrária - levou milhares de anos a esgotar-se. A Segunda Vaga - a ascensão da civilização industrial - levou uns meros trezentos anos. Hoje, a história é ainda mais acelerativa e é provável que a Terceira Vaga a assole e se complete em poucas décadas (ALVIN TOFFLER).
- A Terceira Vaga traz consigo um modo genuinamente novo, baseado em fontes de energia renováveis e diversificadas em métodos de produção que tornam obsoleta a maioria das linhas de montagem. A colisão da Segunda com a Terceira Vaga gera tensões sociais, conflitos perigosos e estranhos e novas frentes de vagas políticas que abrem caminho através das habituais divisões de classe, raça, sexo ou partido. Sendo difícil separar os progressistas dos reaccionários, os amigos dos inimigos. Hoje, parar é morrer, há que saber utilizar bem as ferramentas, distinguir claramente as mudanças que prolongam a velha civilização industrial das que facilitam a chegada de uma nova Vaga.

As duas partes da vida humana que a Segunda Vaga separou foram a produção e o consumo, afastou o produtor do consumidor, determinando a existência do intermediário, que estabelece a ponte entre ambos. A economia fundida da Primeira Vaga transformou-se na economia dividida da Segunda Vaga. A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE), vai servir de intermediário (Mercado), "regulador entre o produtor e o cliente de energia eléctrico" que irá servir, equilibradamente, no futuro próximo, Grandes e Pequenas Empresas, surgindo um grande número de pessoas que trabalham em casa (ou em centros de trabalho próximos, micro empresas), o que, com o surgir das

novas tecnologias poderão ajudar a criar famílias mais amigas e mais unidas, que se traduzirá numa vida comunitária mais coesa, apropriada com estrutura e significado.

- À medida que a Terceira Vaga penetra na nossa sociedade o trabalho torna-se menos, e não mais, repetitivo. Torna-se menos fragmentado, com cada pessoa a fazer uma tarefa um tanto maior, ao invés de menor, "polivalente". Os trabalhadores são forçados a habituar-se a mudanças mais frequentes nas suas tarefas, assim como, a uma estonteante sucessão de transferências de pessoal, mudanças de produto e reorganizações. Os patrões da Terceira Vaga necessitarão, cada vez mais, de homens e mulheres que aceitem responsabilidade, que compreendam como o seu trabalho se encaixa no de outros, que sejam capazes de desempenhar tarefas mais responsáveis e complexas, que se adaptem rapidamente a circunstâncias diferentes e que estejam sensitivamente sintonizados com as pessoas que os rodeiam, de modo a que a transparência e interligação de elementos contribua para uma sociedade mais equilibrada, justa e saudável, entre a produção para uso e a produção para troca.

2) Questões Gerais de Regulamentação do Sector Eléctrico

O grande facto é que o problema energético não é apenas de quantidade, é também de estrutura. Precisamos, não só de uma certa quantidade de energia, mas também de energia entregue nas formas mais variadas, em diferentes (e mutáveis) localizações, em alturas diferentes do dia, da noite e do ano, e para efeitos ainda nem sonhados.

O mais importante é o facto descurado de que, os grandes avanços surgem muitas vezes, não de uma tecnologia simples e isolada, mas sim de justaposições imaginativas ou combinações de várias tecnologias.

As novas tecnologias terão de passar exames muito rigorosos, tanto ecológicas e sociais, como económicas e estratégicas. *O objectivo é um sistema, sob o qual não se produza nada, que não possa ser uma matéria para outro processo de produção a jusante.*

- *O grau de detalhe da regulamentação, bem como a flexibilidade de ajustamento a situações não previstas, deve ser equilibrado - regulamentação leve com mudança gradual, controlando os prazos, estabelecidos no planeamento - "dinâmica na introdução das mudanças" (uma rápida concorrência no mercado, com níveis baixos na admissibilidade ao SFNV e inclusão do gás no sector eléctrico em particular e no energético em geral, - sem o tempo para a organização adequada - pode ter impactes negativos no conceito do serviço público, tudo tem o seu tempo e o seu espaço), havendo necessidade de controlar os prazos, impondo-se a positividade e necessidade de uma mudança da mentalidade orientada à qualidade, a atenção ao cliente e à produtividade por parte dos trabalhadores no sector, sem perder de vista os objectivos de médio e longo prazo, internos e externos, do preço, qualidade de serviço e segurança do abastecimento, com as pretensões do investimento e rendibilidade das empresas, salvaguardando questões como o da higiene e segurança no trabalho e da formação profissional.*
- *Definição das situações mais prováveis e das regras mais importantes, que permitem uma maior flexibilidade na adaptação a novas situações, já que a evolução é rápida, as previsões são para espaços curtos, o que é verdade hoje, pode não ser amanhã. Deve ser dada uma maior liberdade às empresas reguladas, fomentando a procura de soluções*

mais adequadas atendendo às profundas mudanças de âmbito tecnológico a introduzir, o que implica alteração na tradicional filosofia do funcionamento do sector eléctrico, pelo que, deve existir abertura e transparência para que as auditorias, necessárias, sejam planeadas e realizadas dentro do bom senso, reduzindo os conflitos que, inicialmente, possam surgir. Somos ricos em Legislação mas pobres no seu cumprimento e controlo, se não existir mudança da mentalidade.

3) Questões específicas

3.1) Tarifas (princípios gerais de regulamentação)

- De acordo com o Art. 29.º do Dec - Lei 182 / 95, a actividade de distribuição de energia eléctrica no SEP é realizada em obediência ao princípio da *uniformidade tarifária, e ao equilíbrio financeiro das empresas titulares de licenças de distribuição vinculada. Em condições de gestão eficiente*, as eventuais alterações de licenças, e as diversas características geográficas e físicas do sistema de distribuição de energia eléctrica, não deverão pôr em causa a manutenção da rentabilidade daquelas empresas.
- Relações comerciais entre distribuidores vinculados e a entidade concessionária da RNT (Art. 30.º do Dec- Lei 182 / 95), assentam numa tarifa regulada, através de uma fórmula binómia, que tendo uma estrutura baseada no princípio dos custos marginais, deve corresponder ao volume total de proveitos que o Regulamento Tarifário autorize a serem obtidos pela RNT, calculado através da adição das seguintes parcelas:
 - a) Encargos com o pagamento da energia e potência adquiridas a produtores do SEP, *com a posse, ou propriedade dos sítios destinados à produção vinculada de energia eléctrica*, adicionados ou deduzidos ao saldo resultante de importações e exportações;
 - b) Encargos com o uso global do sistema, incluindo, nomeadamente, os encargos com a função de despacho centralizado, com a exploração do sistema integrado do SEP e com o sistema de acerto de contas;
 - c) Encargos com o uso da rede de Transporte, incluindo, nomeadamente, os encargos com o seu estabelecimento e exploração;
 - d) Encargos com a Entidade Reguladora;
 - e) Encargos com a Entidade de Planeamento;
 - f) Encargos com a *adesão de clientes a eventuais cláusulas do sistema tarifário em vigor*, nomeadamente, relativas a situações de interruptibilidade, que não possam ser recuperados pelas entidades do SEP por outros meios.
- *A repartição do montante global determina a estrutura de cada uma das tarifas.* Obriga a escolha das variáveis com que será responsabilizado cada agente económico, designadamente - energia activa, potência e energia reactiva nos vários períodos horários, dias da semana ou meses do ano.

- Para a definição do nível e estrutura de cada uma das tarifas, foram colocadas várias opções dentro de diversas questões que se tenta analisar, de acordo com a informação disponível à data:

3.1.1) Forma de Regulação Tarifária (7.1.3, pág. 144 do doc. da ERSE)

Princípios gerais da Regulação: *não discriminação, transparência, equidade, eficiência e igualdade;*

Conhecimento e transparência dos preços justos, de forma a incentivar as empresas a uma gestão eficiente dos recursos e adequada rendibilidade dos capitais, bem como *informação aos consumidores para uma utilização racional e eficiente.*

- No estabelecimento das regras de regulação, dois tipos fundamentais de comportamento do regulador são possíveis: *regulação com comando* - o regulador define com bastante detalhe as obrigações a que a empresa regulada tem de satisfazer; *regulação com incentivos* - o regulador institui prémios e penalizações, visando motivar a empresa regulada a atingir objectivos considerados desejáveis.
- *Regulação para cada empresa ou actividade* - *poderá não ser a mesma para todas as empresas ou para todos os custos:*

- Taxa da rendibilidade - Os custos, desde que aceites pelo regulador, são cobertos pela tarifa, e à empresa é garantido uma determinada rendibilidade dos activos investidos. Em contrapartida, todos os ganhos de eficiência são transferidos para o consumidor. Há uma garantia de rendibilidade da empresa, não existindo um incentivo forte a um acréscimo de eficiência, a uma redução de custos de operação e de investimento.
- Regulação directa dos preços - Fixação dos preços para um dado período de tempo. Nesse período, os preços variam de acordo com o índice exógeno à empresa regulada, não ficando assim directamente ligados aos custos verificados. { *Índice de Preços no Consumidor (IPC) - (X) factor que traduz os ganhos de eficiência esperados* }. As reduções de custo não são imediatamente traduzidas em redução de preços, constituindo um benefício para a empresa. Há um incentivo a uma acrescida eficiência, podendo, no entanto, conduzir a situações de subinvestimento e consequente redução da qualidade de serviço.
- Regulação por comparação entre empresas - Incentiva a uma eficiência acrescida, estabelecendo alguma concorrência entre empresas reguladas.
- Regulação mista - Talvez como a opção mais correcta, atendendo às diferentes características das empresas - formas mistas de regulação com diferentes combinações de vários objectivos: partilha de resultados, partilha de proveitos e regulação baseada no desempenho.
- A regulação económica tem, como principal objectivo, *a defesa e promoção do direito do consumidor a um produto ou serviço de qualidade e preço aceitáveis, controla as fusões de empresas; garante igualdade de tratamento a todos os*

agentes económicos, já estabelecidos ou que pretendam entrar no mercado; fomenta o pluralismo e a transparência; etc.

3.1.2) Separação e caracterização dos custos (7.1.4, pág.145 doc.da ERSE)

A separação dos custos em várias "parcelas" é necessária para a definição do montante a recuperar por cada uma das tarifas.

a) Parcela da "*Aquisição de Energia Eléctrica pela concessionária da RNT*" poderá englobar:

- os custos de aquisição de energia eléctrica (incluindo a parcela de potência) a *produtores vinculados*, decorrentes dos respectivos Contratos de Aquisição de Energia, com excepção dos custos relativos à aquisição de serviços complementares e especiais atribuídos à parcela "Uso Global do Sistema";
- os custos de aquisição de energia eléctrica a *produtores não vinculados*, líquidos de eventuais pagamentos feitos por estes, relativos a comparticipação em serviços complementares e especiais;
- os custos de *importação de energia eléctrica*, líquidos dos proveitos associados a exportações de energia eléctrica;
- as transferências de c para a conta de *correção de hidraulicidade*;
- os custos correspondentes a *terrenos para centros produtores*, propriedade da entidade concessionária da RNT;
- os custos de *estrutura* imputáveis a esta actividade.

b) Parcela "*Uso Global do Sistema*" poderá englobar:

- os custos associados à Entidade Reguladora, Despacho e Planeamento;
- parte dos custos com *telecomunicações e telecontrolo* para o acerto de contas;
- os custos associados a *serviços complementares e especiais*;
- os custos associados ao *sistema de acerto de contas entre o SEP e o SENV*;
- os sobrecustos de *aquisição de energia eléctrica aos produtores do SEI*, com excepção dos não vinculados (produção em regime especial);
- os custos de *estrutura* imputáveis a esta actividade;
- os custos dos serviços necessários para garantir a *existência de oferta em quantidade exactamente igual à procura em cada instante e manter a qualidade em termos de frequência e tensão* (*Serviços Complementares e Especiais*).

c) Parcela "*Uso da Rede de Transporte*" poderá englobar:

- os custos com a *rede de transporte*, designadamente os custos de operação e manutenção, as amortizações e a remuneração dos activos (deduzidos das eventuais imputações de custos das interligações a outras actividades);
- parte dos custos com *telecomunicações e telecontrolo*, necessária para a operação da rede de transporte;
- os custos de *estrutura* imputáveis a esta actividade, em condições a definir.

d) Parcela “ *Uso da Rede de Distribuição* “ poderá englobar:

- os custos com as *redes de distribuição*, designadamente os custos de operação e manutenção, as amortizações e a remuneração dos activos;
- os custos de *estrutura* imputáveis a esta actividade, em condições a definir.

e) Parcela “ *Uso do Sistema Comercial da Distribuição* “ poderá englobar:

- os custos associados ao *relacionamento com os consumidores*;
- os custos correspondentes a *débitos dos consumidores*;
- os custos com a *leitura, facturação e cobrança*;
- os custos associados à *aparelhagem de medida*;
- os custos associados a *análise de fraudes, vistorias e piquete*.

f) Parcela “ *Encargos com a Adesão de Clientes a Eventuais Cláusulas do Sistema Tarifário que não possam ser Recuperadas pelas Entidades do SEP por Outros Meios* “ poderá englobar os descontos associados a *cláusulas de interruptibilidade*.

g) Parcela “ *Aquisição Complementar de Energia Eléctrica pelos Distribuidores* “ incluirá os custos de *aquisição a produtores do SENV e a fornecedores estrangeiros*.

h) Parcela “ *Interligações* “ integrando os custos na parcela “ *Uso da Rede de Transporte* “ e “ *Uso Global do Sistema* “, com repartição de custos para os produtores utilizadores das mesmas.

i) Parcela “ *Perdas* “ integrando os custos na parcela “ *Uso da Rede de Transporte* “ e “ *Uso da Rede de Distribuição* “

j) Parcela “ *Congestionamento* “ restrições na rede de Transporte, que obrigue a um despacho do centro produtor diferente do despacho por ordem de mérito - *sobrecustos de produção a serem imputados à parcela “ Uso da Rede de Transporte* “ com dedução na parcela da “*Aquisição de Energia Eléctrica pela Concessionária da RNT* “

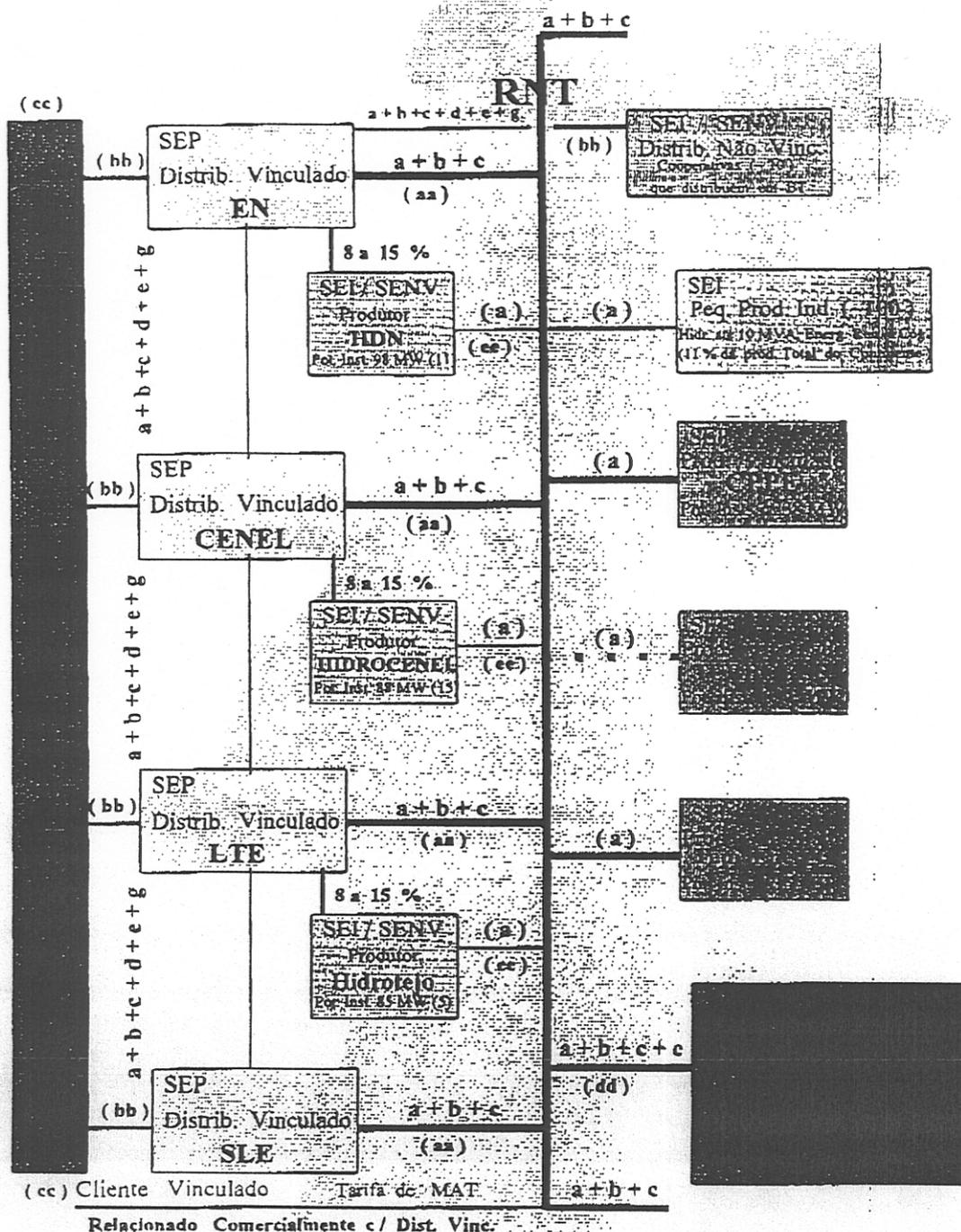
l) Parcela “ *Compra a produtores do SEI, com excepção dos Não Vinculados* “ custos a repartir entre o SEP e o SENV, com inclusão na parcela “ *Uso Global do Sistema* “

SEN - Sistema Eléctrico Nacional

Relações comerciais entre o SEP e o SEI / SENV

3.1.3)

Custos e tarifas (ponto 7.1.5, pág. 149 do doc. da ERSE)



- (a) Encargos com a aquisição da energia eléctrica pela Concessionária da RNT
- (b) Encargos - "Uso Global do Sistema" - imputação de acordo com a Pot. contratada e energia consumida
- (c) Encargos - "Uso da Rede de Transporte"
- (d) Encargos - "Uso da Rede Distribuição"
- (e) Encargos - "Uso do Sistema Comercial da Distribuição"
- (f) Encargos com a Adesão de Clientes a eventuais Cláusulas do Sistema Tarifário que não possam ser recuperados pelas Entidades do SEP por Outros Meios
- (g) Encargos com a Aquisição Complementar de Energia Eléctrica pelos Distribuidores
- (h) Encargos com Interligações - integração de custos em (b), (c) e produtores utilizadores
- (i) Encargos com as perdas - integração de custos em (c) e (d)
- (j) Encargos com Congestionamento - sobrecustos de produção a imputar a (c) e deduzir em (a)
- (l) Encargos com compra de energia a produtores do SEI. (Legisl. específica), integração de custos em (b)

- De acordo com a legislação do sector eléctrico, estão sujeitas a regulação com fixação de tarifas as seguintes transações:
 - aa) fornecimento de energia eléctrica da entidade concessionária da RNT às entidades detentoras de licenças vinculadas de distribuição de energia eléctrica, em alta e média tensão;
 - bb) fornecimento de energia eléctrica das entidades titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica, em alta e média tensão, *aos titulares de licença vinculada de distribuição em baixa tensão, que operam na respectiva zona de distribuição;*
 - cc) fornecimento de energia eléctrica das entidades concessionárias de licença vinculada de distribuição aos clientes finais;
 - dd) acesso das entidades intervenientes no SENV à rede nacional de transporte e às interligações;
 - ee) acesso das entidades intervenientes no SENV às redes de distribuição do SEP, em alta e média tensão.

3.1.4) Estrutura Tarifária (7.1.7, pág.151 do doc. da ERSE)

Estabelecido o tipo de regulação e as regras de imputação dos custos a cada uma das tarifas, fica definido o nível tarifário, isto é, o montante que cada tarifa deve proporcionar, sendo depois necessário estabelecer a respectiva contribuição de cada agente económico, proporcional à energia consumida, sendo maior nas horas de maior procura e menor nas de procura mais reduzida, tomando também em consideração, a utilização da potência que indica uma maior ou menor utilização da capacidade disponível ao nível da produção e das redes.

- **Tarifas de venda a consumidores finais** - Estrutura constituída por um preço para a potência (taxa de potência); preço para a energia reactiva indutiva, fora das horas de vazio e um outro para a energia reactiva capacitiva nas horas de vazio. Os preços dependem da tensão de fornecimento e há opções tarifárias para curtas, médias ou longas utilizações da potência (pág. 58 e 59 do doc. da ERSE). *Admitindo-se alterações na definição dos períodos tarifários, tarifa social, bi-horária e benefícios sobre a deslocação percentual da potência facturada relativamente à contratada, para períodos de vazio.*

- **Tarifas de venda aos Distribuidores e Clientes Vinculados** - Tarifa em alta tensão de Longas Utilizações (com inclusão dos custos da transformação); *existindo alimentação a Clientes Vinculados directamente da RNT, mas comercialmente ligados ao Distribuidor (facturados à tarifa de MAT).*
- **Tarifa de venda a Clientes não Vinculados** (acesso e uso das redes) - Tarifas que deverão incorporar a participação das entidades intervenientes no SENV, " *Uso Global do Sistema* ", " *Uso da Rede de Transporte* " e " *Uso da Rede de Distribuição* ", podendo existir diferenciação de preços, atendendo à localização do produtor e consumidor não vinculado, havendo necessidade de definição sobre o que pagam os produtores e os consumidores do SENV.

A exigência de uniformidade tarifária, conduz necessariamente a um certo grau de subsidiação cruzada, entre os consumidores, que detêm menores custos em favor dos que obrigam a maiores custos de fornecimento - a **coerência do balanço eléctrico global** - tem que existir. No futuro, os serviços não podem ser estanques, a informação deixa de circular só na vertical, as regras devem ser precisas e calendarizadas, todos os "grupos" devem informar, com detalhe, sobre a procura, bem como o fornecimento de energia, previsível, a fim de ser feita uma revisão periódica dos preços regulados, com afinação do sistema para uma melhor partilha de benefícios entre o SEP e o SENV, o mais equilibradamente possível, estabelecendo mecanismos de compensação e/ou penalização para o não cumprimento atempado das regras.

Deve ser considerada no tarifário uma parcela (m), *de modo a contribuir para que o sector eléctrico tenha uma energia limpa, quer na produção, no transporte e na distribuição*, desejando-se que as futuras regras sejam simples e transparentes, dando a conhecer ao cliente o que paga e para que paga, com informação esclarecedora sobre a *qualidade de serviço, formas de pagamento, reclamações, segurança quanto à utilização da electricidade e informação, de um modo geral, relativa às funções de Operador do Sistema (Gestão Técnica) e Operador do Mercado (Gestão das Relações Comerciais).*

Conclusões:

A política de energia é uma componente essencial da política económica e ambiental e principalmente da política social também. As decisões sobre política energética têm um impacto decisivo em todas as condições de vida e trabalho das populações. Sob o ponto de vista da UGT é, além do mais, sempre necessário examinar criticamente se as medidas específicas da política energética têm um impacto e, se assim for, que espécie de impacto. O desenvolvimento das condições de vida dos trabalhadores é aqui um critério decisivo para a UGT. As actividades dos Sindicatos em política energética têm como objectivo a organização da electricidade, aprovisionamento e fornecimento, de modo realista e apropriado, compatível social e ecologicamente, a um preço tão moderado quanto possível.

Dispensar um fornecimento de energia de acordo com estas linhas é um dos deveres fundamentais dos serviços públicos. A UGT entende que o direito fundamental básico dos serviços de fornecimento de energia da mais elevada qualidade deve ter igual protecção em todo o território nacional.

Princípios de harmonização do mercado de energia no País.

A UGT vê o fornecimento da electricidade como uma função de serviço público; isto significa que não é um bem no sentido usual. A liberalização do mercado dos serviços públicos de energia, com o fim de manter os preços tão baixos quanto possível para os recursos energéticos, segurança do fornecimento na perspectiva de longo prazo, economia de recursos e defesa do ambiente e dos postos de trabalho e compatibilidade social devem ser entendidos nos objectivos das obrigações de fornecimento de energia.

O principio básico para um mercado de energia deve ser a cooperação para conseguir segurança de fornecimento e melhores serviços de energia. Isto significa, especificamente:

Deve ser definida uma política de energia eléctrica. O primeiro objectivo da política energética de qualquer governo deve ser o de assegurar o fornecimento de energia, sustentando o emprego, o crescimento económico e o desenvolvimento com o mínimo de efeitos nefastos sobre o meio ambiente. Deve ser estabelecida uma perfeita ordem de aproveitamento dos recursos energéticos na base de um desenvolvimento sustentado.

Deve ser assegurado a todos, sem discriminação, o acesso ao fornecimento de energia a preços razoáveis e de qualidade, independentemente da localização geográfica.

A protecção do ambiente deve ser um dos objectivos centrais da política energética. O uso económico e racional da energia é muito importante.

A cooperação entre autoridades públicas, entre companhias de energia bem como entre as autoridades e companhias é vista como o melhor caminho para o cumprimento desses objectivos.

Boas relações industriais práticas ao nível local, regional, nacional, demonstrando as responsabilidades sociais da indústria de energia e dos seus empregadores. Particularmente com respeito pelo envolvimento dos trabalhadores na implementação de política e programas, contribuirá para a realização dos objectivos anteriormente mencionados.

A liberalização da produção, transporte e distribuição da electricidade é rejeitada como numerosas vezes que se têm levantado em anos passados tais como as dos sindicatos.

Conseguir a prazo a harmonização dos regulamentos de protecção do ambiente ao mais alto nível é uma condição importante para uma concorrência leal e deve ser encorajado como uma prioridade.